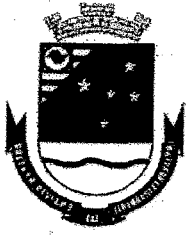


Camara



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.615, DE 12 DE ABRIL DE 2004.

“Dispõe sobre denominação de via pública, na forma que menciona”.

Prof. CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

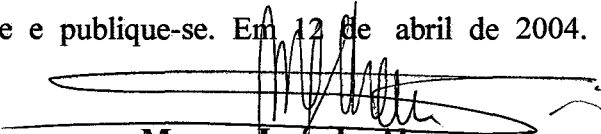
Artigo 1º - Passa a denominar-se Alameda “Flor do Ipê” a rua projetada, no antigo bairro Standart, hoje “Vila Regina Célia”, nesta cidade, com início à rua Pastor Cícero Canuto de Lima, de quem da rua olha para o imóvel mede em linha curva à direita numa extensão de 14,121 metros, com raio de desenvolvimento de 9,00 metros, daí prossegue rumo aos fundos em linha reta numa extensão de 39,60 metros, confrontando ambas as medidas com a propriedade de João de Souza Mota; do lado esquerdo mede em linha reta numa extensão de 52,69 metros confrontando com a faixa de Rede Ferroviária Federal S/A; desse ponto segue em linha curva à direita numa extensão de 28,264 metros e com raio de desenvolvimento de 9,00 metros, formando assim um “culd-sac”, que confronta com a propriedade de João de Souza Mota e também com o prédio nº 400 da rua Pastor Cícero Canuto de Lima.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 12 de abril de 2004.


Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, archive-se e publique-se. Em 12 de abril de 2004.


Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos